



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

PRODUÇÃO AUDIOVISUAL FSA DO AMAPÁ EDITAL 01/2017.

O Governo do Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Cultura, por seu Secretário de Estado, Giodilson Pinheiro Borges, no uso das atribuições legais quanto a Chamada Pública nº 001/2016 – ANCINE, que trata da suplementação de recursos financeiros para financiamento conjunto de projetos de produção de obras audiovisuais brasileiras independentes, tornam público o 1º Edital de Produção Audiovisual FSA do Amapá 001/2017 de convocação dos Produtores Culturais para apresentarem projetos culturais que pleiteiem incentivos na área cultural do Audiovisual para análise dos documentos de inscrição pela Comissão Gestora formada pela SECULT aplicando-se normas e exigências estabelecidas no presente Edital. O julgamento e aprovação se dará pela avaliação da Comissão Julgadora composta por técnicos com comprovada atuação na área do audiovisual e residentes fora do Amapá, aplicando-se normas e exigências estabelecidas no presente Edital, que passam a fazer parte integrante deste certame, disponível aos interessados na sede da SECULT-AP situado na Rua Eliezer Levy, 2045 – Centro, CEP 68900-083 – Macapá – AP e no site www.amapa.gov.br/audiovisual.

REGULAMENTO

CAPÍTULO I DO OBJETO

Art. 1º - Constitui objeto do presente Edital, a seleção de projetos oriundos de produção brasileira independente de obras audiovisuais no Estado do Amapá, nas áreas de longa-metragem, sendo está destinada às salas de cinema comerciais no território brasileiro, obras seriadas e telefilmes destinadas às redes de tv aberta e/ou tv por assinatura, e curta-metragem com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestação do setor audiovisual neste Estado, reconhecendo suas peculiaridades e fases, contribuindo para o desenvolvimento do mercado audiovisual no Amapá em suas diversas janelas de exibição comercial.

CAPÍTULO II DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 2º - Por meio deste Edital a **Secretaria de Estado de Cultura do Amapá – Secult-AP** disponibilizará o valor total de **R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais)**, para aplicar no seguimento Audiovisual no ano de 2017, oriundos das seguintes fontes orçamentárias.

I – Governo do Estado do Amapá – Secretaria de Estado da Cultura do Amapá – Secult - AP:
R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais)



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

II - **Fundo Setorial do Audiovisual** aplicados exclusivamente na modalidade investimento em projeto, que consiste na participação do FSA nos resultados da exploração comercial do projeto: R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais);

Art. 3º - O valor disponível para aprovação de projetos audiovisual será distribuído nas seguintes categorias:

Categorias	Duração mínima	Qtd	Valor máximo por projeto		Valor total		
			Secult-AP	FSA	Secult-AP	FSA	Total
I Longa-Metragem	71 min.	1	-	1.000.000	-	1.000.000	1.000.000
II Obra seriada documentário	5 episódios de 26 min	2	-	500.000	-	1.000.000	1.000.000
III Telefilme documentário	50 min.	1	250.000	-	250.000	-	250.000
IV Telefilme ficção	50 min.	1	300.000	-	300.000	-	300.000
V Curta ficção	10 min.	2	75.000	-	150.000	-	150.000
VI Curta documentário	10 min.	4	50.000	-	200.000	-	200.000
VII Curta animação	7 min.	1	100.000	-	100.000	-	100.000
Total		12		-	1.000.000	2.000.000	3.000.000

§ 1º - O aporte financeiro do Governo do Estado do Amapá ou do Fundo Setorial do Audiovisual, conforme a categoria de projeto, será investido para custear o valor integral das obras e ações mencionadas nos artigos 2º e 3º. Caso o valor do orçamento seja superior ao valor máximo do aporte previsto neste edital, a proponente deverá comprovar a existência de recursos adicionais necessários para integralizar o orçamento.

§ 2º - Os recursos porventura remanescentes de determinada categoria, poderão ser redistribuídos para outros projetos na mesma categoria ou para outras categorias, observada a mesma fonte de origem dos recursos (Estado ou FSA) por entendimento da Comissão Julgadora, na forma e critérios por ela estabelecidos.

CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

O Edital ficará disponível no site www.amapa.gov.br/audiovisual para conhecimento dos interessados e de toda sociedade a partir do dia 01 de setembro de 2017.

O período de inscrições terá início no dia 01 de setembro de 2017 com término às 23 h 59 m do dia 18 de outubro de 2017. As inscrições serão gratuitas e exclusivamente online, pelo site www.processoseletivo.ap.gov.br

e todas as informações referentes à ficha de inscrição deverão ser verídicas e atualizadas. A ficha de inscrição, o projeto técnico de acordo com Anexo de cada categoria e demais documentos solicitados neste edital deverão ser enviados para o e-mail audiovisual@prodap.ap.gov.br indicado na ficha de inscrição. Não serão aceitas, para efeito de inscrição, propostas entregues presencialmente na sede da SECULT ou materiais postados via Correios.

CAPÍTULO IV DOS PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Art. 4º - A inscrição dos projetos nas categorias I (longa-metragem) e II (obra seriada documentário) III (telefilme documentário) IV (telefilme ficção) deverá ser feita exclusivamente por empresas que atendam os seguintes requisitos:

- a. Forem pessoas jurídicas com fins lucrativos (não são aptos microempreendedor individual, pessoas físicas, associações sem fins lucrativos, instituições religiosas, etc.);
- b. Tenham sede no Estado do Amapá, obrigatoriamente em funcionamento nesse Estado há pelo menos 1 ano e meio;
- c. Apresentem a situação de seu registro no Sistema ANCINE Digital como **deferido** e com classificação de **agente econômico brasileiro independente**, nos termos da Instrução Normativa nº 91, de 1º de dezembro de 2010, pertencentes ou não a grupos econômicos;
- d. Apresentem em seu registro no Sistema ANCINE Digital a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE em uma das seguintes atividades, seja principal ou secundária:
 - I. 9.11-1/01 – estúdios cinematográficos;
 - II. 59.11-1/0 – produção de filmes para publicidade;
 - III. 59.11-1/99 – atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente.

§ 1º – Entende-se por empresa brasileira de produção independente, aquela constituída sob as leis brasileiras, com sede e administração matriz no Amapá, cujo poder decisório seja de pessoas físicas brasileiras ou naturalizados brasileiros, que não tenha qualquer associação ou vínculo com empresas de serviços de radiodifusão e cabo-distribuição de sons e imagens, ou operadoras de comunicação eletrônica de massa, e que assume a responsabilidade legal pelo projeto e seu desenvolvimento de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Edital.

§ 2º - É vedada a substituição da empresa produtora proponente, salvo nos casos de cisão, fusão ou incorporação, quando poderá ser admitida a troca desta pela nova empresa resultante de um desses processos de reorganização empresarial, desde que haja anuência do agente financeiro do FSA, o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE, com a alteração contratual subjetiva, e sejam observados os limites de propostas e financeiros previstos neste Edital, bem como preservadas as condições para o contrato de investimento do FSA.

Art. 5º - A inscrição dos projetos nas categorias I, II, III, IV, V, VII (Telefilmes) só poderá ser feita por pessoas jurídicas com fins lucrativos.

Art. 6º - A inscrição dos projetos na categoria VI (curtas documentários) poderá ser feita por pessoas jurídicas com fins lucrativos (incluindo microempreendedor individual).



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Art. 7º - As obras audiovisuais devem garantir no mínimo 80% de profissionais amapaenses ou que residam no Amapá no mínimo há um ano, sendo obrigatória a comprovação para as funções de roteirista e direção.

Art. 8º - Deve ser garantida, no mínimo, 90% das locações no Estado do Amapá.

Art. 9º - Para efeito deste Edital entende-se como equipe básica de cada projeto, que deverá responder junto com o proponente pelos aspectos técnicos e/ou artísticos da obra proposta, os profissionais abaixo descritos:

I - Diretor (para todos os produtos audiovisuais) é aquele que responde pela criação e qualidade artística do projeto, que dirige, artística e tecnicamente, a equipe de produção e o elenco, por meio da análise e interpretação do roteiro do filme, adequando-o à sua realização de acordo com os prazos e condições estabelecidas neste Edital;

II – Produtor: é aquele que assume a responsabilidade técnica pelo projeto e seu desenvolvimento de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Edital.

III – Roteirista – É aquele que desenvolve o argumento da história proposta, ou seja, é ele quem desenvolve os diálogos, o tempo cronológico, a ação, o tipo de emoção, o tom da cena e até mesmo marcações de câmera.

§ 1º – O proponente deverá apresentar no ato de inscrição a carta de anuência de toda equipe básica, constando, no mínimo, os profissionais acima elencados em cada projeto de acordo com a categoria ou subcategoria à qual concorre.

§ 2º – As funções descritas nos incisos deste artigo devem ser exercidas por, no mínimo, dois profissionais distintos.

§ 3º – Qualquer alteração na equipe básica informada no projeto deve ser comunicada à **Secretaria de Estado da Cultura**, durante o processo de execução do projeto aprovado, podendo esta acatar ou não a substituição do(s) profissional(is) proposta pelo proponente do projeto.

Art. 10 - Os proponentes interessados deverão inscrever seus projetos solicitando o valor máximo especificado em cada categoria. Poderão ser inscritos pela mesma proponente até três projetos de autoria distintas, sendo restrita a seleção a apenas 1 (um) projeto por categoria.

CAPÍTULO V DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROJETOS



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Art. 11 - Os projetos audiovisuais deverão ter como objetivo a produção de conteúdo brasileiro independente nos termos do inciso V do art. 1º da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

Art. 12 - É vedado o aporte na produção de conteúdos religiosos ou políticos, manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, tele vendas, comerciais, jogos eletrônicos, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador.

Art. 13 - São considerados itens financiáveis todas as despesas relativas à produção da obra audiovisual até a sua conclusão, incluindo o desenvolvimento de projeto – observado o item 3.4 –, despesas com serviços de legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais, a remuneração dos serviços de gerenciamento e execução do projeto e despesas de promoção do projeto, conforme termos do art. 46 da Instrução Normativa ANCINE nº 125, de 22 de dezembro de 2015.

§ 1º - A cobertura das despesas de gerenciamento de projeto de produção ficará limitada a um valor equivalente a 10% (dez por cento) do montante previsto para a cobertura dos itens financiáveis do projeto, sem incluir para tal cálculo o valor do próprio gerenciamento.

§ 2º - No caso de projetos que tenham sido contratados em linhas de desenvolvimento do FSA, incluindo Arranjos Financeiros Estaduais e Regionais, somente poderão constar despesas complementares relacionadas ao desenvolvimento de projeto. Caso sejam identificadas despesas relacionadas a itens já custeados com recursos do FSA, sem que seja demonstrada a complementariedade das despesas, estas serão glosadas.

Art. 14 - São considerados Itens não-financeiros: despesas de agenciamento, colocação e coordenação; despesas de comercialização, divulgação e distribuição; e despesas gerais de custeio da empresa proponente. Dentre as despesas de comercialização não financiáveis se inclui a remuneração dos serviços de gerenciamento e execução do projeto calculada sobre o orçamento de comercialização.

Art. 15 - No caso de obras audiovisuais que sejam coproduzidas com empresas de outros estados e/ou países, os proponentes deverão apresentar contrato de coprodução em língua portuguesa, ou estrangeira com a tradução para língua portuguesa feita por tradutor oficial – em original ou fotocópia **autenticada** - sendo a produtora local, amapaense, detentora de pelo menos 51% dos direitos patrimoniais do produto final, ou de percentagem majoritária ou equivalente aos demais coprodutores, no caso de envolver produtoras de mais de um estado e/ou país.



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Art. 16 - No caso de projetos realizados em coprodução internacional, deverão ser observados os termos do inciso V do artigo 1º da Medida Provisória nº 2.228-1/2001, além das seguintes disposições:

I - A coprodução deverá ser comprovada por meio de contrato ou pré-contrato com empresa estrangeira, redigido em língua portuguesa, regularizado e com tradução juramentada, dispondo sobre as obrigações das partes no empreendimento, os valores e aportes financeiros envolvidos e a divisão de direitos sobre a obra.

II - Os recursos a serem investidos, assim como o cálculo da participação do FSA, terão como base o total de itens financiáveis de responsabilidade da parte brasileira. Da mesma forma, o FSA terá participação sobre as receitas proporcionais à parte brasileira na divisão dos territórios em todos e quaisquer segmentos de mercado e janelas de exploração, existentes ou que venham a ser criados, observando as condições sobre retorno do investimento dispostas no Regulamento Geral do PRODAV.

III - No momento da contratação do investimento, será exigido o reconhecimento provisório da coprodução internacional pela ANCINE, nos termos da Instrução Normativa nº 106, de 24 de julho de 2012, que dispõe sobre o reconhecimento do regime de coprodução internacional de obras audiovisuais não publicitárias brasileiras, ou norma equivalente que a substitua.

IV - Coproduções internacionais estabelecidas após a decisão final de investimento no projeto estarão sujeitas à análise do FSA para revisão das condições de retorno do investimento, desde que exista o reconhecimento provisório da coprodução pela ANCINE.

Art. 17 - Os direitos sobre a obra audiovisual das categorias I e II (longa-metragem e obra seriada documentário), objeto do investimento do FSA, deverão observar o capítulo VI do Regulamento Geral do PRODAV.

Art. 18 - Os projetos selecionados por este edital e que contratarão com o FSA poderão conjugar investimentos com apenas uma das demais chamadas públicas do FSA destinadas à produção audiovisual realizadas por meio de processo seletivo.

Art. 19 - Os investimentos do FSA realizados por meio do Suporte Automático – SUAT e pelo Programa de Apoio à Qualidade do cinema brasileiro – PAQ poderão ser combinados com quaisquer das chamadas públicas do FSA.

Art. 20 – Para fins da previsão normativa relativa ao Depósito Legal, a cópia final da obra audiovisual deverá respeitar os seguintes suportes e sistemas:

a) finalização em película cinematográfica com bitola de 35 mm (trinta e cinco milímetros) e finalização em sistema digital de alta definição; ou



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

b) finalização em sistema digital de alta definição, no caso de obras com previsão de exibição exclusiva no circuito de salas com projeção digital.

Art. 21– A cópia final da obra audiovisual entregue para fins de Depósito Legal, em sistema digital de alta definição, deverá conter necessariamente dispositivos de legendagem descritiva e audiodescrição que assegurem a acessibilidade por deficientes auditivos e visuais.

Art. 22 – Para fins de cumprimento da previsão normativa relativa à logomarca, deverão ser observadas as disposições previstas no Manual de Aplicação da Logomarca da ANCINE e as do BRDE e da **Secretaria de Estado da Cultura do Amapá – SECULT-AP**.

CAPÍTULO VI DA INSCRIÇÃO NA CATEGORIA LONGA-METRAGEM

Art. 23 - Os proponentes interessados em inscrever-se na categoria de obra de longa-metragem deverão apresentar um projeto de produção audiovisual, no gênero ficção, com duração mínima de 70 (setenta) minutos; conforme (**Anexo I e Anexo II**) deste edital

§ 1º – A empresa produtora proponente deverá apresentar no ato de inscrição a carta de anuência da equipe principal, constando, no mínimo, o:

- I. Produtor;
- II. Diretor;
- III. Roteirista.

§ 2º – As funções descritas nos incisos constantes do parágrafo primeiro deste artigo devem ser exercidas por, no mínimo, dois profissionais distintos. Em caso de coautoria do roteiro ou codireção, será exigido que pelo menos um dos co-roteiristas ou codiretor tenha a documentação acima referida e, seja amapaense ou residente no Estado do Amapá há no mínimo 2 anos – a comprovação deverá ser feita por no mínimo um comprovante de residência, sendo um de dois anos atrás e outro atualizado, e por documento de identidade (naturalidade).

§ 3º – Os concorrentes deverão apresentar o projeto técnico preenchido em formulário padrão (**Anexo II**) e os seguintes documentos:

- I. **Roteiro** registrado ou comprovante de pedido de registro na Biblioteca Nacional. No caso de adaptação deve-se anexar um contrato com o Autor autorizando o uso de sua obra, especificando valor e prazo da cessão;
- II. Aspectos Artísticos de longa metragem conforme **Anexo II** deste edital
- III. Orçamento detalhado, conforme **Anexo VII** deste edital.



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Art. 24 - Para a contratação dos recursos do FSA será exigida a apresentação de contrato de distribuição com empresa distribuidora, conforme os parâmetros dispostos no **Anexo VIII** deste edital.

CAPÍTULO VII DAS INSCRIÇÕES NA CATEGORIA OBRAS SERIADAS (DOCUMENTÁRIO)

Art. 25 - Os proponentes interessados em concorrer na categoria obras seriadas (documentário) deverão apresentar seus projetos para a realização integral da obra, de 5 (cinco) episódios com duração de 26 (vinte seis) minutos cada, conforme (**Anexo I e Anexo III**) deste edital.

Parágrafo único – Os concorrentes deverão apresentar, o projeto técnico (**Anexo III**) preenchido em formulário padrão e os seguintes documentos:

- I. **Roteiro** do primeiro episódio, registrado ou comprovante de pedido de registro na Biblioteca Nacional. No caso de adaptação deve-se anexar contrato com o Autor autorizando o uso de sua obra, especificando valor e prazo da cessão;
- II. Sinopses dos demais episódios
- III. Aspectos Artísticos de obra seriada (projeto técnico), conforme **Anexo III** deste edital.
- IV. Orçamento detalhado, conforme **Anexo VII** deste edital.

Art. 26 - Para a contratação dos recursos do FSA será exigida a apresentação de contrato de pré-licenciamento de exibição da OBRA por emissora ou programadora de televisão conforme os parâmetros dispostos no **Anexo VIII** deste edital.

CAPÍTULO VIII DAS INSCRIÇÕES NA CATEGORIA TELEFILME

Art. 27 - Os proponentes interessados em concorrer na categoria de obras Telefilme deverão apresentar seus projetos para a realização integral da obra, com no mínimo de 50 minutos, conforme (**Anexo I e Anexo IV documentário, Anexo V ficção**) deste edital.

§ 1º – A empresa produtora proponente deverá apresentar no ato de inscrição a carta de anuência da equipe principal, constando, no mínimo, o:

- I. Produtor;
- II. Diretor;
- III. Roteirista.

§ 2º – As funções descritas nos incisos constantes do parágrafo primeiro deste artigo devem ser exercidas por, no mínimo, dois profissionais distintos. Em caso de coautoria do roteiro ou



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

codireção, será exigido pelo menos um dos co-roteiristas ou codiretor tenha a documentação acima referida e, seja amapaense ou residente no Estado do Amapá há no mínimo 2 anos – a comprovação deverá ser feita por no mínimo um comprovante de residência, sendo um de dois anos atrás e outro atualizado, e por documento de identidade (naturalidade).

§ 3º – Os concorrentes deverão apresentar o projeto técnico (**Anexo IV Telefilme Documentário**) e (**Anexo V Telefilme Ficção**) preenchido em formulário padrão de acordo com as categorias mencionados no capítulo II deste edital e os seguintes documentos:

- I. **Roteiro** registrado ou comprovante de pedido de registro na Biblioteca Nacional. No caso de adaptação deve-se anexar um contrato com o Autor autorizando o uso de sua obra, especificando valor e prazo da cessão;
- II. Aspectos Artísticos (projeto técnico), conforme **Anexos IV e V** deste edital
- III. Orçamento detalhado, conforme **Anexo VII** deste edital.

Art. 28 - Para a contratação dos recursos do Governo do Estado será exigida a apresentação de contrato de pré licenciamento de exibição da OBRA com canal de TV, podendo ser fechada, aberta, pública ou universitária, como também por programadora de televisão conforme os parâmetros do FSA dispostos no **Anexo VIII** deste edital.

CAPÍTULO IX DAS INSCRIÇÕES NA CATEGORIA CURTA-METRAGEM

Art. 29 - O proponente interessado em concorrer na categoria curta-metragem deverá apresentar seu projeto para a realização integral do filme (todas as fases), incluindo cópias em película 35mm (trinta e cinco milímetros) ou Digital com resolução de 1.920 x 1.080, 3.840 x 2.060 (6K 5.760 x 3.240 opcional.)

§ 1º – Entende-se por curta-metragem: obras cinematográficas no gênero ficção, documentário ou animação, com duração máxima de 20 (vinte) minutos, finalizada em película de 35 (trinta e cinco) mm ou em digital 1.920 x 1.080, 3.840 x 2.060 (6K 5.760 x 3.240 opcional.)

§ 2º – Os concorrentes deverão apresentar o projeto técnico preenchido em formulário padrão (**Anexo VI**) e os seguintes documentos:

- I. **Roteiro** registrado ou comprovante de pedido de registro na Biblioteca Nacional. No caso de adaptação deve-se anexar uma declaração do Autor autorizando o uso de sua obra;
- II. Aspectos Artísticos conforme **Anexo VI** deste edital
- III. Orçamento detalhado, conforme **Anexo VII** deste edital.



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

CAPÍTULO X DA SELEÇÃO

Art. 30 - A análise dos projetos será feita em três etapas, sendo respectivamente:

I. Análise da documentação e exigências deste edital pela Comissão Gestora de 01/09/2017 à 21/10/2017

II. Análise do projeto técnico pela Comissão Julgadora de 19/10/2017 à 07/11/2017.

III. Fase final de julgamento, que consiste na defesa oral dos projetos pelos seus proponentes de 09 à 13 de novembro de 2017.

Parágrafo Único – Caberá à Comissão Julgadora a decisão final e homologação dos projetos a serem patrocinados pelo presente edital no dia 14 de novembro de 2017.

Art. 31 – Na análise do projeto técnico pela Comissão Julgadora serão considerados os seguintes aspectos – pontuados de 1 a 5 – com os respectivos pesos, podendo obter média final de até 90 pontos:

I - Qualidade e Viabilidade Técnica – peso 3

II - Qualidade Artística do projeto – peso 4

III - Viabilidade Financeira – peso 1

IV - Exequibilidade (cronograma e orçamento) – peso 3

V - Visibilidade e repercussão do produto cultural (incluindo contrapartidas sociais e acessibilidade) – peso 3

VI - Geração de Trabalho e renda – peso 2

VII - Currículos (proponentes, produtoras, integrantes da equipe básica do projeto e demais profissionais envolvidos) – peso 2

Art. 32 – À Comissão Julgadora, caberá a seleção dos projetos que irão para a fase final de julgamento, que consiste na defesa oral dos projetos pelos seus proponentes, em data e local a serem divulgados pela **Secretaria de Estado da Cultura do Amapá – SECULT-AP**, que fará



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

contato com todos os proponentes dos projetos qualificados até então, através de correio eletrônico indicado no formulário de inscrição ou outro meio eficaz com registro.

Art. 33 – Após a realização da curadoria dos projetos a Comissão Julgadora reunir-se-á para discutir os projetos que serão aprovados e seus suplentes.

Art. 34 – A Comissão Julgadora fará suas reuniões em local estabelecido em comum acordo de seus membros nas seguintes ocasiões:

Parágrafo único - Para reunião de avaliação e julgamento dos projetos.

Art. 35 – Não caberá recurso da decisão de mérito cultural e técnico da Comissão Julgadora.

Art. 36 – A decisão da Comissão Julgadora, proclamando os projetos a serem patrocinados, será publicada no Diário Oficial do Estado dia 16 de novembro de 2017.

Parágrafo Único – Os proponentes que tiverem seus projetos publicados na lista dos aprovados do Diário Oficial do Estado, deverão comparecer a Sede da **Secretaria de Estado da Cultura do Amapá – SECULT-AP**, no prazo de 10 dias (26/11/2017), para entrega dos documentos necessários para Assinatura do Termo de Compromisso.

CAPÍTULO XI DA CONTRATAÇÃO DO FUNDO SETORIAL DO AUDIOVISUAL

Art. 37 – Para cada projeto selecionado será assinado contrato de investimento entre a empresa proponente e o agente financeiro do FSA, o BRDE, contendo as condições estipuladas na minuta de contrato disponibilizada no seu sítio eletrônico (<http://www.brde.com.br/fsa/chamadas-publicas/arranjos-regionais>), tendo como objeto o investimento para a produção da obra audiovisual e a correspondente participação do FSA nas receitas.

Art. 38 – A proponente deverá apresentar para contratação dos recursos do FSA os documentos relacionados no **Anexo VIII** deste edital.

Art. 39 – A contratação do investimento suplementar do FSA somente será realizada após o desembolso pelo ente local para os projetos das categorias III à VII, condicionada à comprovação pela proponente do financiamento, incluindo os recursos do FSA, de no mínimo 50% (cinquenta por cento) da parte brasileira dos itens financiáveis.

Art. 40 – A proponente terá prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias para apresentar as condições para a contratação do investimento do FSA, contados a partir do desembolso dos recursos pela **Secretaria de Estado da Cultura do Amapá – SECULT-AP**.



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

CAPÍTULO XII DO PRAZO DE CONCLUSÃO

Art. 41 – A conclusão das obras audiovisuais, entendida como a data de liberação do Certificado de Produto Brasileiro (CPB) pela ANCINE, deverá respeitar os seguintes prazos:

- a) 12 (doze) meses para telefilme, piloto de obras seriadas, curta e média-metragem;
- b) 18 (dezoito) meses para obra seriada e não seriada de longa-metragem de ficção e documentário;
- c) 30 (trinta) meses para obra seriada e não seriada de longa-metragem de animação.

§ 1º - Para projetos que contratarão apenas com o Governo do Amapá, os prazos serão contados a partir da data do desembolso dos recursos relativos a essa contratação.

§ 2º - Para projetos que contratarão com o FSA, os prazos serão contados a partir da data do desembolso dos recursos relativos ao contrato do FSA.

CAPÍTULO XIII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FSA

Art. 42 – A prestação de contas dos recursos do FSA será analisada pela ANCINE de acordo com as normas específicas do FSA, sendo aplicadas, subsidiariamente, as regras da ANCINE dispostas na Instrução Normativa nº 124, de 22 de dezembro de 2015.

Art. 43 - Apenas serão admitidos documentos fiscais que comprovem despesas realizadas no prazo compreendido entre a data de encerramento das inscrições de projetos e até 4 (quatro) meses após a data de conclusão da obra, entendida como a data de liberação do Certificado de Produto Brasileiro (CPB), excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CAPÍTULO XIV DO RETORNO DO INVESTIMENTO DO FSA

Art. 44 – O retorno dos valores investidos pelo FSA será definido de acordo com as normas dispostas na Seção VIII do Capítulo IV do Regulamento Geral do PRODAV.

CAPÍTULO XV DA CONTRATAÇÃO PELA SECRETARIA DE CULTURA DO AMAPÁ



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Art. 45 – Para cada projeto selecionado será assinado contrato de investimento entre a empresa proponente e a Secretaria de Estado da Cultura do Amapá, contendo as condições estipuladas na minuta de contrato disponibilizada no seu sítio eletrônico www.processoseletivo.ap.gov.br tendo como objeto o investimento para a produção da obra audiovisual.

Art. 46 – A proponente deverá apresentar para contratação dos recursos da Secretaria de Estado da Cultura do Amapá os documentos relacionados no **(Anexo X)** deste edital.

Art. 47 – A contratação do investimento da Secretaria de Estado da Cultura do Amapá somente será realizada após comprovação de documentos como rege este edital.

Art. 48 – A proponente terá prazo máximo de 10 (dez) dias para apresentar os documentos para a contratação do investimento da Secretaria de Estado da Cultura do Amapá.

Art. 49 – O repasse do recurso financeiro do Governo do Estado do Amapá, através da Secretaria de Cultura do Amapá, será executado de acordo com o contrato assinado entre as partes, conforme estabelecido no artigo 47 deste edital.

Parágrafo único – O recurso financeiro será repassado de forma integral aos premiados.

CAPÍTULO XVI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - SECULT

Art. 50 - A prestação de contas dos projetos das categorias III a VII deverá ser apresentada à Secretaria de Estado da Cultura do Amapá, conforme o modelo de prestação de contas nº 001/2017 da SECULT. **(Anexo XI)**.

CAPÍTULO XVII DO RETORNO DO INVESTIMENTO DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ.

Art. 51 – O retorno dos valores investidos pelo Governo do Estado do Amapá será através de no mínimo 30 exibições da obra cinematográfica em escolas estaduais, como também a distribuição de 30 copias com capa para a Secretaria de Cultura do Estado do Amapá da obra de curta-metragem ficção, documentário ou animação que serão entregues às universidades e ao Museu da Imagem do Som do Amapá. Isto não se dará com as obras de telefilmes por estarem condicionadas ao licenciamento em canais de TV aberto ou fechado.

CAPÍTULO XVIII DAS SANÇÕES



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Art. 52 – As sanções e penalidades decorrentes da incorreta execução física e financeira do projeto estão dispostas na Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e na minuta de contrato de investimento do FSA, disponível no sítio eletrônico do BRDE.

CAPÍTULO XIX DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

Art. 53 – A eventual revogação deste Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

CAPÍTULO XX DOS CASOS OMISSOS

Art. 54 – Os casos omissos e as excepcionalidades do processo de seleção deste Edital serão analisados pela **Secretaria de Estado da Cultura do Amapá – SECULT-AP** e, conforme o caso, pela Secretaria Executiva do FSA e pelo agente financeiro do FSA.

CAPÍTULO XXI

ANEXOS

Art.55 – Fazem parte deste edital os seguintes anexos.

Anexo I - **FICHA DE INSCRIÇÃO**

Anexo II - **PROJETO DE OBRA LONGA METRAGEM DE FICÇÃO**

Anexo III - **PROJETO DE OBRA SERIADA DE DOCUMENTÁRIO**

Anexo IV - **PROJETO DE OBRA TELEFILME DOCUMENTÁRIO**

Anexo V - **PROJETO DE OBRA TELEFILME DE FICÇÃO**

Anexo VI - **PROJETO DE OBRA CURTA METRAGEM (Ficção, Documentário, Animação)**

Anexo VII - **MODELO DE ORÇAMENTO**

Anexo VIII - **PARÂMETROS DE CONTRATAÇÃO DO FSA.**

Anexo IX - **DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PELO AGENTE FINANCEIRO DO FSA**

Anexo X - **DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DO RECURSO DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**

Anexo XI- **MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 001/2017**

Macapá - AP, 05 de Maio de 2017



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Giodilson Pinheiro Borges
Secretário de Estado da Cultura do Amapá

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO.

FICHA DE INSCRIÇÃO
1 – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:
1.1 Título do Projeto:
1.2 Categoria:
2 – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:
2.1 Instituição/Razão Social:
2.2 CNP:
2.3 Endereços:
2.5 Municípios:
2.6 UF:
2.7 CEP:
2.8 Telefones da Proponente:
2.9 Telefones de Contato:
2.10 Sites da Proponente:
3. NOME DO DIRIGENTE RESPONSÁVEL:
3.1 C.P.F:
3.2 Carteira Identidade:
3.3 Data de emissão:
3.4 Órgão expedidor:
3.5 Telefones do Dirigente Responsável:
3.6 Tel. Celular Dirigente Responsável:
3.7 Endereços eletrônico (e-mail):
3.8 Cargos ou Função do Dirigente:
3.9 Endereços residencial:



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

3.10 Municípios:	
3.11 UF:	3.12 CEP:
4. ASSINATURA:	
4.1 Dirigente Responsável:	
4.2 Local e Data N° de Registro na ANCINE:	
E-mail para enviar a Ficha de Inscrição e todos os anexos audiovisual@prodap.ap.gov.br	

ANEXO II – PROJETO DE OBRA LONGA METRAGEM DE FICÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

1. Título do Projeto: []
2. Proponente: []

ASPECTOS ARTÍSTICOS E ADEQUAÇÃO AO PÚBLICO

3. Proposta de Obra Longa Metragem
(Apresentação da obra seriada de ficção, incluindo tema, visão original, resumo do enredo, tom, relevância e conceito unificador do projeto, se houver).
[]

4. Público-Alvo do Projeto
(Identifique o público-alvo do projeto, incluindo referências etárias, culturais e sócio-econômicas dos possíveis espectadores da obra).
[]

5. Estrutura e Gênero Dramático
(Detalhamento da estrutura da obra, e sua relação com os gêneros e subgêneros dramáticos sedimentados – tragédia, comédia, suspense etc. -, incluindo possíveis referências a outras obras audiovisuais ou artísticas).
[]

6. Linguagem e Procedimentos Narrativos
(Detalhamento da linguagem audiovisual e dos procedimentos narrativos - voz sobre imagem, flashback, efeitos etc. - adequados ao público-alvo definido na proposta, incluindo possíveis referências a outras obras audiovisuais ou artísticas).
[]

7. Perfil dos Personagens
(Detalhamento do perfil físico, psicológico e biográfico dos personagens da obra seriada de ficção, incluindo possíveis referências a outras obras audiovisuais ou artísticas).
[]

8. Cenários e Locações
(Apresentação dos principais cenários e locações da obra seriada, incluindo descrição física, concepção visual e função no enredo).
[]

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO/A DIRETOR/A E DO/A ROTEIRISTA

9. Diretor/a
(Apresentação e currículo resumido do/a diretor/a da obra).
Nome/Apresentação: []
Resumo do Currículo do/a Diretor/a:

Produção <i>(Título da obra)</i>	Função <i>(Cargo na produção)</i>	Ano <i>(Ano de lançamento)</i>	Formato <i>(Tipo, gênero, duração e segmento de exibição da obra)</i>	Resultados <i>(Informações sobre bilheteria, renda, exibições, premiações,</i>

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

				<i>audiência etc.)</i>
[]	[]	[]	[]	[]
[]	[]	[]	[]	[]
[]	[]	[]	[]	[]
[]	[]	[]	[]	[]
[]	[]	[]	[]	[]

10. Roteirista

(Apresentação e currículo resumido do/a roteirista da obra).

Nome/Apresentação: []

Resumo do Currículo do/a Roteirista:

Produção (Título da obra)	Função (Cargo na produção)	Ano (Ano de lançamento)	Formato (Tipo, gênero, duração e segmento de exibição da obra)	Resultados (Informações sobre bilheteria, renda, exposições, premiações, audiência etc.)
[]	[]	[]	[]	[]
[]	[]	[]	[]	[]
[]	[]	[]	[]	[]
[]	[]	[]	[]	[]
[]	[]	[]	[]	[]

CAPACIDADE E DESEMPENHO DA PROPONENTE

11. Estrutura da Proponente

(Descreva a estrutura gerencial e as principais características da empresa proponente).

- a) Apresentação e currículo resumido da produtora
[]
- b) Infra-estrutura e equipamentos disponíveis
[]
- c) Quantidade de funcionários fixos e colaboradores
[]
- d) Serviços terceirizados e principais fornecedores
[]

12. Acordos e Parcerias

(Relacione eventuais parcerias, convênios e acordos efetivados para o desenvolvimento e realização do projeto, indicando valores, participações, objetivos e compromissos).

[]

13. Retorno financeiro das obras já contempladas pelo FSA

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

(Indique se outras obras da empresa já foram contempladas por outras edições do FSA e qual foi o retorno financeiro para o Fundo até o presente momento).

[]

PLANEJAMENTO E ADEQUAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIOS

14. Riscos e Oportunidades

(Relacione os pontos críticos para a realização do projeto, indicando as soluções previstas para a superação de desafios técnicos e/ou dos riscos artísticos/comerciais assumidos).

[]

15. Exploração Comercial

(Descreva as características contratuais da(s) licença(s) de exploração comercial da obra de longa metragem, de acordo com os itens abaixo).

a) Há negociação para outras licenças, ou previsão de versão da obra para exibição em outras janelas de exploração ou territórios?

[]

b) Há negociação para o licenciamento da marca em outros produtos?

[]

c) Há previsão de continuidade da obra, ou previsão para formação de franquia ou marca de referência?

[]

d) Há capítulo(s), episódio(s) ou temporada(s) realizadas? Houve exibição? Em quais janelas de exploração (no caso de TV, citar os canais), territórios e períodos?

[]

e) Há envolvimento de ações publicitárias que gerem outras receitas para a obra? Qual o grau de compromisso destas ações?

[]

16. Cronograma de Execução Física

(Detalhamento das etapas de execução do projeto).

Itens	Etapas	Data Início	Data Fim
1	Preparação	[]	[]
1.1	[]	[]	[]
1.2	[]	[]	[]
2	Pré-produção	[]	[]
2.1	[]	[]	[]
2.2	[]	[]	[]
3	Produção	[]	[]
3.1	[]	[]	[]
3.2	[]	[]	[]

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

4	Pós-Produção / Finalização	[]	[]
4.1	[]	[]	[]
4.2	[]	[]	[]
5	Comercialização / Exibição	[]	[]
5.1	[]	[]	[]
5.2	[]	[]	[]
Prazo total da execução (em meses):			[]
Locações (<i>Descreva as principais locações e o período de filmagem em cada uma.</i>)			
Cidade, Estado e País da Locação		Período (indicar se dias ou semanas)	
[]		[]	
[]		[]	
[]		[]	
[]		[]	
[]		[]	
[]		[]	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

17. Elenco

(*Relação do elenco confirmado para a obra cinematográfica, se houver.*)

[]

18. Equipe Técnica

(*Relação de equipe técnica confirmada para a realização da obra cinematográfica. Indicar nome, função, principais realizações e resultados profissionais dos membros da equipe confirmados, se houver.*)

[]

ORÇAMENTO RESUMIDO

19. Resumo do orçamento do projeto

Pré-produção:	R\$
Produção:	R\$
Pós-produção:	R\$
Despesas administrativas associadas ao projeto:	R\$



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Encargos, tributos e taxas relativos à produção da obra:	R\$
Sub total – Orçamento de Produção	R\$
Taxa de gerenciamento:	R\$
Total Geral:	R\$
Total de Itens Financiáveis:	R\$

ANEXO III – PROJETO DE OBRA SERIADA DE DOCUMENTÁRIO

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Secretaria de Estado da Cultura
Macapá-AP

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

1. Título do Projeto: []
2. Proponente: []

ASPECTOS ARTÍSTICOS E ADEQUAÇÃO AO PÚBLICO

3. Proposta de Obra Seriada (Minissérie ou Seriado de 5 episódios de 26 minutos)
(Apresentação da obra seriada de documentário, incluindo tema, visão original, objetivos, tom, relevância e conceito unificador do projeto, se houver).
[]
4. Público-Alvo do Projeto
(Identifique o público-alvo do projeto, incluindo referências etárias, culturais e sócio-econômicas dos possíveis espectadores da obra).
[]
5. Eleição dos Objetos
(Descreva os personagens – reais e ficcionais - e objetos – produtos materiais e imateriais da ação humana, materiais de arquivo, manifestações da natureza etc. – com os quais a equipe se relacionará para a realização da obra
[]
6. Estratégias de Abordagem
(Detalhamento dos procedimentos narrativos e estratégias de abordagem - entrevistas, reconstituições ficcionais, voz sobre imagem, efeitos etc. – através dos quais a equipe se relacionará com os objetos definidos para a realização do documentário, incluindo possíveis referências a outras obras audiovisuais ou artísticas).
[]

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO/A DIRETOR/A E DO/A ROTEIRISTA

7. Diretor/a
(Apresentação e currículo resumido do/a diretor/a da obra).
Nome/Apresentação: []
Resumo do Currículo do/a Diretor/a:

Produção (Título da obra)	Função (Cargo na produção)	Ano (Ano de lançamento)	Formato (Tipo, gênero, duração e segmento de exibição da obra)	Resultados (Informações sobre bilheteria, renda, exposições, premiações, audiência etc.)
[]	[]	[]	[]	[]
[]	[]	[]	[]	[]
[]	[]	[]	[]	[]
[]	[]	[]	[]	[]
[]	[]	[]	[]	[]

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

8. Roteirista

(Apresentação e currículo resumido do/a roteirista da obra).

Nome/Apresentação: []

Resumo do Currículo do/a Roteirista:

Produção (Título da obra)	Função (Cargo na produção)	Ano (Ano de lançamento)	Formato (Tipo, gênero, duração e segmento de exibição da obra)	Resultados (Informações sobre bilheteria, renda, exposições, premiações, audiência etc.)
[]	[]	[]	[]	[]
[]	[]	[]	[]	[]
[]	[]	[]	[]	[]
[]	[]	[]	[]	[]
[]	[]	[]	[]	[]

CAPACIDADE E DESEMPENHO DA PROPONENTE

9. Estrutura da Proponente

(Descreva a estrutura gerencial e as principais características da empresa proponente).

- Apresentação e currículo resumido da produtora
[]
- Infra-estrutura e equipamentos disponíveis
[]
- Quantidade de funcionários fixos e colaboradores
[]
- Serviços terceirizados e principais fornecedores
[]

10. Acordos e Parcerias

(Relacione eventuais parcerias, convênios e acordos efetivados para o desenvolvimento e realização do projeto, indicando valores, participações, objetivos e compromissos).

[]

11. Retorno financeiro das obras já contempladas pelo FSA

(Indique se outras obras da empresa já foram contempladas por outras edições do FSA e qual foi o retorno financeiro para o Fundo até o presente momento.)

[]

PLANEJAMENTO E ADEQUAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIOS

12. Riscos e Oportunidades

(Relacione os pontos críticos para a realização do projeto, indicando as soluções previstas para a superação de desafios técnicos e/ou dos riscos artísticos/comerciais assumidos).

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

[]

13. Exploração Comercial

(Descreva as características contratuais da(s) licença(s) de exploração comercial da obra seriada, de acordo com os itens abaixo).

- a) Há negociação para outras licenças, ou previsão de versão da obra para exibição em outras janelas de exploração ou territórios?
[]
- b) Há negociação para o licenciamento da marca em outros produtos?
[]
- c) Há previsão de continuidade da obra, ou previsão para formação de franquia ou marca de referência?
[]
- d) Há capítulo(s), episódio(s) ou temporada(s) realizadas? Houve exibição? Em quais janelas de exploração (no caso de TV, citar os canais), territórios e períodos?
[]
- e) Há envolvimento de ações publicitárias que gerem outras receitas para a obra? Qual o grau de compromisso destas ações?
[]

14. Cronograma de Execução Física

(Detalhamento das etapas de execução do projeto).

Itens	Etapas	Data Início	Data Fim
1	Preparação	[]	[]
1.1	[]	[]	[]
1.2	[]	[]	[]
2	Pré-produção	[]	[]
2.1	[]	[]	[]
2.2	[]	[]	[]
3	Produção	[]	[]
3.1	[]	[]	[]
3.2	[]	[]	[]
4	Pós-Produção / Finalização	[]	[]
4.1	[]	[]	[]
4.2	[]	[]	[]
5	Comercialização / Exibição	[]	[]
5.1	[]	[]	[]
5.2	[]	[]	[]



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Prazo total da execução (em meses):	[]
Em qual das etapas se encontra o projeto?	[]
Locações (<i>Descreva as principais locações e o período de filmagem em cada uma</i>).	
Cidade, Estado e País da Locação	Período (indicar se dias ou semanas)
[]	[]
[]	[]
[]	[]
[]	[]
[]	[]
[]	[]
[]	[]

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

15. / Entrevistados

(*Relação dos entrevistados e de eventual elenco confirmado – dubladores, atores etc. - para o documentário, se houver*).

[]

16. Equipe Técnica

(*Relação de equipe técnica confirmada para a realização da obra cinematográfica. Indicar nome, função, principais realizações e resultados profissionais dos membros da equipe confirmados, se houver*).

[]

ORÇAMENTO RESUMIDO

17. Resumo do orçamento do projeto

Desenvolvimento do projeto:	R\$
Pré-produção:	R\$
Produção:	R\$
Pós-produção:	R\$
Despesas administrativas associadas ao projeto:	R\$



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Encargos, tributos e taxas relativos à produção da obra:	R\$
Sub Total – Orçamento de produção:	R\$
Taxa de gerenciamento:	R\$
Total geral:	R\$
Total de itens financiáveis:	R\$

ANEXO IV – PROJETO DE OBRA TELEFILME DOCUMENTÁRIO

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Secretaria de Estado da Cultura
Macapá-AP

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

1. Título do Projeto: []
 2. Proponente: []

ASPECTOS ARTÍSTICOS E ADEQUAÇÃO AO PÚBLICO

3. Proposta de Obra telefilme Documentário.
(Apresentação da obra de documentário, incluindo tema, visão original, objetivos, tom, relevância e conceito unificador do projeto, se houver).
 []
4. Público-Alvo do Projeto
(Identifique o público-alvo do projeto, incluindo referências etárias, culturais e sócio-econômicas dos possíveis espectadores da obra).
 []
5. Eleição dos Objetos
(Descreva os personagens – reais e ficcionais - e objetos – produtos materiais e imateriais da ação humana, materiais de arquivo, manifestações da natureza etc. – com os quais a equipe se relacionará para a realização da obra
 []
6. Estratégias de Abordagem
(Detalhamento dos procedimentos narrativos e estratégias de abordagem - entrevistas, reconstituições ficcionais, voz sobre imagem, efeitos etc. – através dos quais a equipe se relacionará com os objetos definidos para a realização do documentário, incluindo possíveis referências a outras obras audiovisuais ou artísticas).
 []

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO/A DIRETOR/A E DO/A ROTEIRISTA

7. Diretor/a
(Apresentação e currículo resumido do/a diretor/a da obra).
 Nome/Apresentação: []
 Resumo do Currículo do/a Diretor/a:

Produção (Título da obra)	Função (Cargo na produção)	Ano (Ano de lançamento)	Formato (Tipo, gênero, duração e segmento de exibição da obra)	Resultados (Informações sobre bilheteria, renda, exposições, premiações, audiência etc.)
[]	[]	[]	[]	[]
[]	[]	[]	[]	[]
[]	[]	[]	[]	[]
[]	[]	[]	[]	[]
[]	[]	[]	[]	[]

8. Roteirista

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

(Apresentação e currículo resumido do/a roteirista da obra).

Nome/Apresentação: []

Resumo do Currículo do/a Roteirista:

Produção (Título da obra)	Função (Cargo na produção)	Ano (Ano de lançamento)	Formato (Tipo, gênero, duração e segmento de exibição da obra)	Resultados (Informações sobre bilheteria, renda, exibições, premiações, audiência etc.)
[]	[]	[]	[]	[]
[]	[]	[]	[]	[]
[]	[]	[]	[]	[]
[]	[]	[]	[]	[]
[]	[]	[]	[]	[]

CAPACIDADE E DESEMPENHO DA PROPONENTE

9. Estrutura da Proponente

(Descreva a estrutura gerencial e as principais características da empresa proponente).

- Apresentação e currículo resumido da produtora
[]
- Infra-estrutura e equipamentos disponíveis
[]
- Quantidade de funcionários fixos e colaboradores
[]
- Serviços terceirizados e principais fornecedores
[]

10. Acordos e Parcerias

(Relacione eventuais parcerias, convênios e acordos efetivados para o desenvolvimento e realização do projeto, indicando valores, participações, objetivos e compromissos).

[]

11. Retorno financeiro das obras já contempladas pelo FSA

(Indique se outras obras da empresa já foram contempladas por outras edições do FSA e qual foi o retorno financeiro para o Fundo até o presente momento.)

[]

PLANEJAMENTO E ADEQUAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIOS

12. Riscos e Oportunidades

(Relacione os pontos críticos para a realização do projeto, indicando as soluções previstas para a superação de desafios técnicos e/ou dos riscos artísticos/comerciais assumidos).

[]

13. Exploração Comercial

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

(Descreva as características contratuais da(s) licença(s) de exploração comercial da obra seriada, de acordo com os itens abaixo).

- a) Há negociação para outras licenças, ou previsão de versão da obra para exibição em outras janelas de exploração ou territórios?
[]
- b) Há negociação para o licenciamento da marca em outros produtos?
[]
- c) Há previsão de continuidade da obra, ou previsão para formação de franquia ou marca de referência?
[]
- d) Há capítulo(s), episódio(s) ou temporada(s) realizadas? Houve exibição? Em quais janelas de exploração (no caso de TV, citar os canais), territórios e períodos?
[]
- e) Há envolvimento de ações publicitárias que gerem outras receitas para a obra? Qual o grau de compromisso destas ações?
[]

14. Cronograma de Execução Física

(Detalhamento das etapas de execução do projeto).

Itens	Etapas	Data Início	Data Fim
1	Preparação	[]	[]
1.1	[]	[]	[]
1.2	[]	[]	[]
2	Pré-produção	[]	[]
2.1	[]	[]	[]
2.2	[]	[]	[]
3	Produção	[]	[]
3.1	[]	[]	[]
3.2	[]	[]	[]
4	Pós-Produção / Finalização	[]	[]
4.1	[]	[]	[]
4.2	[]	[]	[]
5	Comercialização / Exibição	[]	[]
5.1	[]	[]	[]
5.2	[]	[]	[]
Prazo total da execução (em meses):			[]
Em qual das etapas se encontra o projeto?			[]

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Locações (<i>Descreva as principais locações e o período de filmagem em cada uma.</i>)	
Cidade, Estado e País da Locação	Período (indicar se dias ou semanas)
[]	[]
[]	[]
[]	[]
[]	[]
[]	[]
[]	[]
[]	[]
[]	[]

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

15. Elenco/ Entrevistados

(*Relação dos entrevistados e de eventual elenco confirmado – dubladores, atores etc. - para o documentário, se houver.*)

[]

16. Equipe Técnica

(*Relação de equipe técnica confirmada para a realização da obra cinematográfica. Indicar nome, função, principais realizações e resultados profissionais dos membros da equipe confirmados, se houver.*)

[]

ORÇAMENTO RESUMIDO

17. Resumo do orçamento do projeto	
Desenvolvimento do projeto:	R\$
Pré-produção:	R\$
Produção:	R\$
Pós-produção:	R\$
Despesas administrativas associadas ao projeto:	R\$
Encargos, tributos e taxas relativos à produção da obra:	R\$
SUBTOTAL - ORÇAMENTO DE PRODUÇÃO	R\$



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Taxa de gerenciamento:	R\$
TOTAL GERAL:	R\$
TOTAL DE ITENS FINANCIÁVEIS:	R\$

ANEXO V – PROJETO DE OBRA TELEFILME DE FICÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

1. Título do Projeto: []

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

2. Proponente: []

ASPECTOS ARTÍSTICOS E ADEQUAÇÃO AO PÚBLICO

3. Proposta de Obra telefilme ficção.

(Apresentação da obra de telefilme ficção, incluindo tema, visão original, objetivos, tom, relevância e conceito unificador do projeto, se houver).

[]

4. Público-Alvo do Projeto

(Identifique o público-alvo do projeto, incluindo referências etárias, culturais e sócio-econômicas dos possíveis espectadores da obra).

[]

5. Eleição dos Objetos

(Descreva os personagens – reais e ficcionais - e objetos – produtos materiais e imateriais da ação humana, materiais de arquivo, manifestações da natureza etc. – com os quais a equipe se relacionará para a realização da obra

[]

6. Estratégias de Abordagem

(Detalhamento dos procedimentos narrativos e estratégias de abordagem - entrevistas, reconstituições ficcionais, voz sobre imagem, efeitos etc. – através dos quais a equipe se relacionará com os objetos definidos para a realização do documentário, incluindo possíveis referências a outras obras audiovisuais ou artísticas).

[]

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO/A DIRETOR/A E DO/A ROTEIRISTA

7. Diretor/a

(Apresentação e currículo resumido do/a diretor/a da obra).

Nome/Apresentação: []

Resumo do Currículo do/a Diretor/a:

Produção (Título da obra)	Função (Cargo na produção)	Ano (Ano de lançamento)	Formato (Tipo, gênero, duração e segmento de exibição da obra)	Resultados (Informações sobre bilheteria, renda, exibições, premiações, audiência etc.)
[]	[]	[]	[]	[]
[]	[]	[]	[]	[]
[]	[]	[]	[]	[]
[]	[]	[]	[]	[]
[]	[]	[]	[]	[]

8. Roteirista

(Apresentação e currículo resumido do/a roteirista da obra).

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Nome/Apresentação: []

Resumo do Currículo do/a Roteirista:

Produção (Título da obra)	Função (Cargo na produção)	Ano (Ano de lançamento)	Formato (Tipo, gênero, duração e segmento de exibição da obra)	Resultados (Informações sobre bilheteria, renda, exibições, premiações, audiência etc.)
[]	[]	[]	[]	[]
[]	[]	[]	[]	[]
[]	[]	[]	[]	[]
[]	[]	[]	[]	[]
[]	[]	[]	[]	[]

CAPACIDADE E DESEMPENHO DA PROPONENTE

9. Estrutura da Proponente

(Descreva a estrutura gerencial e as principais características da empresa proponente).

- e) Apresentação e currículo resumido da produtora
[]
- f) Infraestrutura e equipamentos disponíveis
[]
- g) Quantidade de funcionários fixos e colaboradores
[]
- h) Serviços terceirizados e principais fornecedores
[]

10. Acordos e Parcerias

(Relacione eventuais parcerias, convênios e acordos efetivados para o desenvolvimento e realização do projeto, indicando valores, participações, objetivos e compromissos).

[]

11. Retorno financeiro das obras já contempladas pelo FSA

(Indique se outras obras da empresa já foram contempladas por outras edições do FSA e qual foi o retorno financeiro para o Fundo até o presente momento.)

[]

PLANEJAMENTO E ADEQUAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIOS

12. Riscos e Oportunidades

(Relacione os pontos críticos para a realização do projeto, indicando as soluções previstas para a superação de desafios técnicos e/ou dos riscos artísticos/comerciais assumidos).

[]

13. Exploração Comercial

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

(Descreva as características contratuais da(s) licença(s) de exploração comercial da obra seriada, de acordo com os itens abaixo).

- f) Há negociação para outras licenças, ou previsão de versão da obra para exibição em outras janelas de exploração ou territórios?
[]
- g) Há negociação para o licenciamento da marca em outros produtos?
[]
- h) Há previsão de continuidade da obra, ou previsão para formação de franquia ou marca de referência?
[]
- i) Há capítulo(s), episódio(s) ou temporada(s) realizadas? Houve exibição? Em quais janelas de exploração (no caso de TV, citar os canais), territórios e períodos?
[]
- j) Há envolvimento de ações publicitárias que gerem outras receitas para a obra? Qual o grau de compromisso destas ações?
[]

14. Cronograma de Execução Física

(Detalhamento das etapas de execução do projeto).

Itens	Etapas	Data Início	Data Fim
1	Preparação	[]	[]
1.1	[]	[]	[]
1.2	[]	[]	[]
2	Pré-produção	[]	[]
2.1	[]	[]	[]
2.2	[]	[]	[]
3	Produção	[]	[]
3.1	[]	[]	[]
3.2	[]	[]	[]
4	Pós-Produção / Finalização	[]	[]
4.1	[]	[]	[]
4.2	[]	[]	[]
5	Comercialização / Exibição	[]	[]
5.1	[]	[]	[]
5.2	[]	[]	[]
Prazo total da execução (em meses):			[]
Em qual das etapas se encontra o projeto?			[]

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Locações <i>(Descreva as principais locações e o período de filmagem em cada uma).</i>	
Cidade, Estado e País da Locação	Período (indicar se dias ou semanas)
[]	[]
[]	[]
[]	[]
[]	[]
[]	[]
[]	[]
[]	[]
[]	[]

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

15. Elenco/ Entrevistados

(Relação dos entrevistados e de eventual elenco confirmado – dubladores, atores etc. - para o documentário, se houver).

[]

16. Equipe Técnica

(Relação de equipe técnica confirmada para a realização da obra cinematográfica. Indicar nome, função, principais realizações e resultados profissionais dos membros da equipe confirmados, se houver).

[]

ORÇAMENTO RESUMIDO

Resumo do orçamento do projeto	
Desenvolvimento do projeto:	R\$
Pré-produção:	R\$
Produção:	R\$
Pós-produção:	R\$
Despesas administrativas associadas ao projeto:	R\$
Encargos, tributos e taxas relativos à produção da obra:	R\$
Sub total – Orçamento de produção	R\$
Taxa de gerenciamento:	R\$



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Total geral:	R\$
Total de itens financiáveis:	R\$

ANEXO VI – PROJETO DE OBRA CURTA METRAGEM (Ficção, Documentário, Animação)

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

1. Título do Projeto:
[]
2. Proponente:
[]
3. Categoria Curta-metragem da proposta de acordo com capítulo II deste edital.
[]

PROPOSTA DE OBRA CINEMATOGRÁFICA E ADEQUAÇÃO AO PÚBLICO

4. Proposta de Obra Cinematográfica
(Apresentação da obra cinematográfica, incluindo tema, visão original, resumo, tom, relevância e conceito unificador do projeto, se houver).
[]
5. Público-Alvo do Projeto *(Identifique o público-alvo do projeto, incluindo referências etárias, culturais e socioeconômicas dos possíveis espectadores da obra).*
[]

ASPECTOS ARTÍSTICOS: ROTEIRO E PROPOSTA DE DIREÇÃO

6. Proposta de Direção
(Contemplar estrutura e gênero dramático, perfil dos personagens, cenários e locações; referências acerca da inovação de linguagem, se houver).
[]
7. Roteiro
(Sinopse preliminar, resumo da trama ou estrutura da obra).
[]

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO DIRETOR E DO ROTEIRISTA

8. Diretor
(Apresentação e currículo resumido do diretor da obra).
Nome/Apresentação: []

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Resumo do Currículo do Diretor:

Produção (Título da obra)	Função (Cargo na produção)	Ano (Ano de lançamento)	Formato (Tipo, gênero, duração e segmento de exibição da obra)	Resultados (Informações sobre bilheteria, renda, exposições, premiações, audiência etc.)
█	█	█	█	█
█	█	█	█	█
█	█	█	█	█
█	█	█	█	█
█	█	█	█	█

9. Roteirista

(Apresentação e currículo resumido do roteirista da obra).

Nome/Apresentação: █

Resumo do Currículo do Roteirista:

Produção (Título da obra)	Função (Cargo na produção)	Ano (Ano de lançamento)	Formato (Tipo, gênero, duração e segmento de exibição da obra)	Resultados (Informações sobre bilheteria, renda, exposições, premiações, audiência etc.)
█	█	█	█	█
█	█	█	█	█
█	█	█	█	█
█	█	█	█	█
█	█	█	█	█

PLANO DE PROMOÇÃO E DIFUSÃO DA OBRA

10. Estratégia de Difusão

11. (Descreva a estratégia de difusão e lançamento da obra, incluindo informações sobre a exploração da obra nos diversos segmentos de mercado e territórios.,

█

12. Parcerias para promoção, difusão e distribuição da obra

13. (Informar possíveis parcerias para este projeto ou com base em obras anteriores, para fins de promoção, difusão e distribuição da obra audiovisual)

█

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

14. Ações Multi-Plataforma e Outras Formas de Difusão

15. *(Descreva as possibilidades de ação multi-plataforma e outras formas de difusão do projeto, que possibilitem maior acesso do público à obra cinematográfica).*

▮

16. Cronograma de Execução Física *(Detalhamento das etapas de execução do projeto).*

Itens	Etapa	Data Início	Data Fim
1	Preparação	▮	▮
1.1	▮	▮	▮
1.2	▮	▮	▮
2	Pré-produção	▮	▮
2.1	▮	▮	▮
2.2	▮	▮	▮
3	Produção	▮	▮
3.1	▮	▮	▮
3.2	▮	▮	▮
4	Pós-Produção / Finalização	▮	▮
4.1	▮	▮	▮
4.2	▮	▮	▮
5	Comercialização / Exibição	▮	▮
5.1	▮	▮	▮
5.2	▮	▮	▮
Prazo total da execução (em meses):			▮
			▮
Locações <i>(Descreva as principais locações e o período de filmagem em cada uma).</i>			
Cidade, Estado e País da Locação		Período (indicar se dias ou semanas)	
▮		▮	
▮		▮	
▮		▮	
▮		▮	

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

17. Elenco

18. *(Relação do elenco confirmado para a obra cinematográfica, se houver).*

||

19. Equipe Técnica

20. *(Relação de equipe técnica confirmada para a realização da obra cinematográfica. Indicar nome, função, principais realizações e resultados profissionais dos membros da equipe confirmados, se houver).*

||

21. Orçamento Resumido

Resumo do orçamento do projeto	
Desenvolvimento do projeto:	R\$
Pré-produção:	R\$
Produção:	R\$
Pós-produção:	R\$
Despesas administrativas associadas ao projeto:	R\$
Encargos, tributos e taxas relativos à produção da obra:	R\$
Sub total- Orçamento de produção	R\$
Taxa de gerenciamento:	R\$
Total geral:	R\$
Total de itens financiáveis:	R\$

ANEXO VII- MODELO DE ORÇAMENTO.



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

ESTE ANEXO ESTÁ INSERIDO NO site www.amapa.gov.br/audiovisual

ANEXO VIII – PARÂMETROS DE CONTRATAÇÃO DO FSA.

1. FUNDAMENTO LEGAL

A aplicação dos recursos do FSA é regida pelas disposições da Lei nº 11.437, de 28 de dezembro de 2006, do Decreto nº 6.299, de 12 de dezembro de 2007, e pelo Regulamento Geral do Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Audiovisual Brasileiro - PRODAV.

2. DEFINIÇÕES

Ressalvadas as definições constantes nos editais realizados pelos entes locais, os termos utilizados pelo FSA obedecem às definições da Medida Provisória nº 2.228-1, de 2001, da Lei nº 12.485, de 2011, das Instruções Normativas emitidas pela ANCINE, em especial as Instruções Normativas n. 91, 95, 100, 104, 105, 124 e 125 e pelo Regulamento Geral do PRODAV.

3. DAS PROPONENTES

- 3.1. Considera-se grupo econômico a associação de empresas unidas por relações societárias de controle ou coligação, nos termos do Art. 243 da Lei nº 6.404/1976, ou ligadas por sócio comum com posição preponderante nas deliberações sociais de ambas as empresas, ou, ainda, vinculadas por relações contratuais que impliquem acordo de estratégia comercial com finalidade e prazos indeterminados.
- 3.2. No caso de coproduções entre produtoras brasileiras independentes, o domínio de direitos patrimoniais majoritários sobre a obra audiovisual, dentro do condomínio dos produtores brasileiros independentes, deverá ser detido pela proponente. Da mesma maneira, a proponente deverá ser responsável pela execução operacional, gerencial e financeira do projeto e pelas obrigações relativas ao repasse de receitas ao FSA.

4. PROJETOS APROVADOS PELA ANCINE

- 4.1. Caso o projeto esteja aprovado na ANCINE para captação de recursos incentivados, o orçamento relativo aos itens financiáveis, incluindo as despesas de gerenciamento de projeto de produção, apresentado ao FSA deve ser idêntico ao deliberado por aquele órgão.
- 4.2. Projetos aprovados pela ANCINE deverão, ainda, estar dentro do prazo de captação autorizado pelo referido órgão.
- 4.3. A aprovação pela ANCINE de qualquer alteração no orçamento será necessariamente considerada para fins de atualização da proposta remetida ao FSA.



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

- 4.4. No caso de o projeto apresentado já ter sido aprovado na ANCINE para captação de recursos incentivados, a inscrição no edital local deverá ser realizada obrigatoriamente pela empresa produtora responsável pelo projeto na ANCINE.

5. PROJETOS DE COPRODUÇÃO INTERNACIONAL

- 5.1. Projetos de coprodução internacional deverão observar os termos do inciso V do artigo 1º da Medida Provisória nº 2228-1, de 06 de setembro de 2001.
- 5.2. A coprodução deverá ser comprovada por meio de contrato com empresa estrangeira, dispondo sobre as obrigações das partes no empreendimento, os valores e aportes financeiros envolvidos e a divisão de direitos patrimoniais e de receitas sobre a obra.
- 5.3. Os contratos e outros documentos deverão conter a assinatura dos responsáveis legais das empresas coprodutoras e, quando originalmente redigidos em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para a língua portuguesa.
- 5.4. Os recursos a serem investidos, assim como o cálculo da participação do FSA sobre as receitas da obra, terão como base o total de itens financiáveis de responsabilidade da parte brasileira.
- 5.5. Na divisão dos territórios estabelecida no contrato de coprodução, o FSA terá participação sobre as receitas proporcionais à parte brasileira em todos e quaisquer segmentos de mercado e janelas de exploração, existentes ou que venham a ser criados, observando as condições sobre retorno do investimento dispostas no Regulamento Geral do PRODAV.
- 5.6. No momento da contratação do investimento, será exigido o reconhecimento provisório da coprodução internacional (RPCI) emitido pela ANCINE, nos termos da Instrução Normativa nº 106, de 24 de julho de 2012, que dispõe sobre o reconhecimento do regime de coprodução internacional de obras audiovisuais não-publicitárias brasileiras ou norma equivalente que a substitua.
- 5.7. Coproduções internacionais estabelecidas após a decisão final de investimento no projeto estarão sujeitas à análise do FSA para revisão das condições de retorno do investimento, desde que exista o reconhecimento provisório da coprodução pela ANCINE.

6. DIREITOS SOBRE OS CONTEÚDOS AUDIOVISUAIS

Os direitos sobre a obra audiovisual objeto do investimento do FSA deverão observar o capítulo VI do Regulamento Geral do PRODAV, no que couber ao segmento inicial de exibição da obra audiovisual.

7. DA CONTRATAÇÃO DO FSA

- 7.1. Para cada projeto selecionado pelo edital local, será assinado contrato de investimento entre a empresa proponente, o BRDE e a(s) interveniente(s), quando houver, conforme minutas disponibilizadas na internet no endereço www.brde.com.br/fsa, tendo como objeto o investimento para a produção da obra audiovisual e a correspondente participação do FSA nas receitas.



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

- 7.2. A proponente deverá realizar, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de **desembolso integral** dos recursos de responsabilidade do ente local para o projeto, ou nos casos em que não haja recursos do ente local para o projeto, a partir da data do desembolso integral do ente local para todos os projetos de sua responsabilidade, os seguintes procedimentos:
- 7.3. Envio de documentação ao BRDE, conforme disponível no sítio eletrônico do Banco, no seguinte link: <http://www.brde.com.br/fsa/chamadas-publicas/arranjos-regionais/>.
- 7.4. Caso o valor do aporte dos recursos do edital local, incluindo o FSA, não representem ao menos **50%** (cinquenta por cento) dos itens financiáveis da parte brasileira, a proponente deverá comprovar a captação dos recursos adicionais nos termos e documentos relacionados nos artigos 52, 53 e 54 da Instrução Normativa ANCINE nº 125, de 22 de dezembro de 2015.
- 7.5. Apresentar à Superintendência de Fomento da ANCINE, através do Sistema ANCINE Digital – SAD, Solicitação de Análise Complementar, caso o projeto esteja inscrito na ANCINE para captação de recursos incentivados federais.
- 7.6. Em caso de projetos aprovados para captação de recursos incentivados federais, a proponente deverá verificar a disponibilidade de saldo em “Outras fontes” para inclusão do investimento aprovado pelo FSA. Em caso negativo, a proponente deverá solicitar remanejamento de fontes à Superintendência de Fomento da ANCINE.
- 7.7. Será exigida, para a contratação pelo BRDE, a análise técnica da compatibilidade entre o orçamento e o roteiro, a ser realizada pelo ente local, salvo se o projeto já estiver aprovado para captação de recursos incentivados pela ANCINE.
- 7.8. Caso o montante do investimento do FSA no projeto supere o saldo de recursos a captar para integralização do orçamento, a proponente será comunicada pela ANCINE e deverá manifestar interesse na contratação do novo valor do investimento. Será dispensada consulta ao ente local acerca da redução do valor do investimento, inclusive quando ocorrer por solicitação da proponente.
- 7.9. As proponentes e intervenientes deverão estar adimplentes perante a ANCINE, o FSA e o BRDE, além de comprovarem regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista, para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e no CADIN (Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais).
- 7.10. Após o exame da documentação apresentada para contratação, caso seja verificada a ausência ou insuficiência dos documentos exigidos ou ainda a inadequação das informações solicitadas, será enviada diligência à proponente, que terá um prazo de 30 (trinta) dias, para anexar a resposta e os documentos corrigidos na página do projeto no sistema de inscrição eletrônica do FSA. Caso a diligência não seja atendida no prazo estabelecido, a proposta será arquivada.
- 7.11. Após o atendimento dos procedimentos necessários para contratação do investimento, será encaminhado o contrato para assinatura da proponente, que deverá devolvê-lo ao BRDE em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento. Caso o contrato não seja devolvido no prazo estabelecido, a proposta será arquivada.



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

8. RESPONSABILIDADE DA EMPRESA PROPONENTE

- 8.1. A proponente participará do contrato de investimento na condição de responsável pela execução operacional, gerencial e financeira do projeto e pelas obrigações relativas ao repasse ao FSA das receitas decorrentes da exploração comercial da obra conforme estipulado na minuta de investimento do FSA disponibilizada no sítio eletrônico do BRDE, no link: <http://www.brde.com.br/fsa/chamadas-publicas/arranjos-regionais/>.
- 8.2. A empresa produtora, no que lhe couber, deverá preservar, nos contratos e acordos com terceiros, a participação do FSA na Receita Líquida do Produtor (RLP) auferida na comercialização da obra.
- 8.3. Para fins da previsão normativa relativa à doação da cópia da obra audiovisual à Cinemateca Brasileira, a cópia final da obra audiovisual deverá estar de acordo com o especificado no Manual de Prestação de Contas da ANCINE.
- 8.4. A cópia final da obra audiovisual doada à Cinemateca Brasileira deverá atender às disposições presentes na Instrução Normativa ANCINE nº 116, de 18 de dezembro de 2014, especialmente os relativos à inclusão de legendagem descritiva e audiodescrição, ambos gravados em canais dedicados de dados, vídeo e áudio e respectivamente, que permitam o seu acionamento e desligamento, e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais.
- 8.5. Para fins de cumprimento da previsão normativa relativa à logomarca, deverão ser observadas as disposições previstas no Manual de Identidade Visual do BRDE e na Instrução Normativa ANCINE nº 85/2009, ou normativa que vier a sucedê-la.

9. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA PROJETOS DE LONGA-METRAGEM

- 9.1. Para projetos de obras cinematográficas de longa-metragem, será exigido para a contratação dos recursos do FSA a apresentação de contrato de distribuição com empresa distribuidora.
- 9.2. O contrato de investimento terá como interveniente a empresa distribuidora, que assumirá a responsabilidade pelo lançamento comercial da obra no segmento de sala de exibição comercial, no prazo de 12 (doze) meses a contar da data de conclusão da obra, pelo fornecimento de informações relativas aos seus resultados comerciais e pela operacionalização dos repasses ao FSA das receitas comerciais geridas por ela, mantida a responsabilidade do proponente pelo cumprimento dessas obrigações.
- 9.3. Serão aceitos projetos distribuídos em regime de codistribuição, ficando a distribuidora interveniente no contrato a responsável pelo repasse de todas as receitas comerciais dos segmentos de mercado explorados.
- 9.4. É expressamente vedada a celebração de contratos de sublicenciamento pela distribuidora no segmento de salas de cinema, no território nacional.



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

- 9.5. No caso de empresa produtora que também exerça a atividade de distribuidora, condição esta que deverá ser comprovada pelo registro da empresa na ANCINE, será permitida a distribuição realizada pela própria empresa, ficando esta como única signatária do contrato de investimento. Nesta situação, deverá ser encaminhada declaração de distribuição própria, na qual conste a discriminação expressa dos segmentos de mercado explorados (incluindo, necessariamente, o mercado de salas). Quando da celebração do contrato de investimento do FSA, a empresa assumirá também as obrigações que caberiam à distribuidora.
- 9.6. No caso de distribuição própria pela empresa produtora, ou por empresa do mesmo grupo econômico, não será permitido o estabelecimento de comissão de distribuição para tais empresas.
- 9.7. A interveniente e a proponente são solidariamente responsáveis pelo repasse e pagamento dos valores geridos pela proponente e devidos ao BRDE a título de retorno do investimento.

10. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA PROJETOS DE OBRAS SERIADAS E TELEFILMES

- 10.1. Para projetos de obras seriadas e telefilmes destinados à exibição inicial em televisão será exigido para contratação dos recursos do FSA o pré-licenciamento de exibição da OBRA por emissora ou programadora de televisão, com todas as especificações pertinentes, de acordo com os valores e proporções mínimas em relação aos itens financiáveis e condições contratuais exigidas pelo FSA definidas nos itens 61, 62 e 64 do Capítulo IV e no item 132 do Capítulo VI do Regulamento Geral do PRODAV, observando-se que o prazo da primeira licença não deve ser superior a 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de emissão do CPB da obra audiovisual.
- 10.2. Caso a proponente não obtenha êxito na obtenção de pré-licenciamento oneroso, mediante a comprovação da oferta para, no mínimo, 5 (cinco) emissoras ou programadoras, deverá ser apresentado pré-licenciamento não oneroso, observado os seguintes condicionantes para a licença:
 - a. Sem exclusividade;
 - b. Limitado pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato;
 - c. Destinada aos canais de programação dos segmentos comunitário e universitário e emissoras que exploram o serviço de radiodifusão pública e televisão educativa das regiões Norte, Nordeste, Centro-Oeste e Sul e para os estados de Minas Gerais e Espírito Santo, excluídas as TV's públicas federais;
 - d. No caso de licença não onerosa às TVs Comunitárias e Universitárias – restrita ao segmento de TV Paga – a mesma estende-se para as faixas de frequência previstas no inciso III do artigo 4.2 da Portaria MinC 489/2012;



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

- e. No caso de licença não onerosa para as emissoras que exploram o serviço de radiodifusão pública e televisão educativa, a mesma estende-se para as destinações previstas nos incisos I e V do artigo 32 da Lei 12.485/2011.

11. RETORNO DO INVESTIMENTO

- 11.1. O retorno dos valores investidos pelo FSA será definido de acordo com as normas dispostas na seção VIII do Capítulo IV do Regulamento Geral do PRODAV.
- 11.2. A participação do FSA decorrente de qualquer alteração no orçamento dos itens financiáveis deverá ser maior ou igual à participação calculada no momento da contratação do projeto.
- 11.3. Somente as alterações que impliquem redução superior a 10% (dez por cento) no valor total dos itens financiáveis do projeto motivarão novo cálculo da participação devida ao FSA.
- 11.4. No caso de obras cinematográficas de longa-metragem destinadas às salas de cinema, o limite de dedução a título de despesas de comercialização recuperáveis será fixado com base no número de salas de exibição da obra, na semana cinematográfica de maior distribuição, calculada nos termos do item 78.2 do Regulamento Geral do PRODAV.

12. PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FSA

- 12.1. A contratada do projeto selecionado deverá apresentar ao BRDE o conjunto de documentos e materiais que proporcionem a aferição do cumprimento do objeto do projeto e a correta e regular aplicação dos recursos do FSA até o dia 15 (quinze) do quinto mês seguinte à data de conclusão da obra.
- 12.2. A prestação de contas será analisada de acordo com as normas específicas do FSA, sendo aplicadas, subsidiariamente, as regras da ANCINE.
- 12.3. O período para admissão de documentos fiscais que comprovem despesas relativas aos itens financiáveis pelo FSA será compreendido entre as seguintes datas, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento:
- Data inicial, a que for anterior:
 - data do encerramento das inscrições em Chamada Pública do FSA, incluindo chamadas realizadas por parceiros institucionais, no caso de processos seletivos realizados por concurso;
 - data da inscrição do projeto em Chamada Pública do FSA, incluindo chamadas realizadas por parceiros institucionais, no caso de processos seletivos realizados por meio de fluxo contínuo;
 - data de apresentação da proposta de destinação, no caso do Suporte Automático; ou
 - data de publicação no Diário Oficial da União da habilitação para captação de recursos incentivados, caso esta autorização esteja válida na data de contratação do projeto pelo FSA.



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

- b. Data final: até 4 (quatro) meses após a Data de Conclusão da OBRA ou do desembolso dos recursos do FSA, o que ocorrer por último, para projetos de produção.
- 12.4. Deverão ser apresentados também, quando houver, comprovantes de recolhimentos de saldo da conta corrente, da aplicação de recursos e comprovante de encerramento da conta corrente, compreendendo o período da abertura até seu encerramento.
- 12.5. Além dos documentos acima relacionados, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, esclarecimentos e documentos complementares que se fizerem necessários à análise da correta execução do objeto do projeto e da regular aplicação dos recursos públicos para ele disponibilizados.
- 12.6. As despesas deverão englobar as atividades necessárias e inerentes à realização dos serviços contratados.
- 12.7. O remanejamento interno do orçamento que não implique redimensionamento deverá ser submetido à análise prévia por parte do ente local ou da ANCINE, neste caso quando o projeto estiver aprovado na ANCINE para ações de fomento indireto e de fomento direto, sempre que o somatório das alterações dos valores constantes do orçamento aprovado anteriormente ultrapasse 20% (vinte pontos percentuais) do orçamento dos itens financiáveis aprovado para o projeto.
- 12.7.1. As alterações sofridas no orçamento englobam os montantes executados acima dos valores constantes do orçamento aprovado anteriormente, bem como a inclusão de novos itens orçamentários condizentes com o projeto.
- 12.7.2. A solicitação de análise prévia do remanejamento interno, para projetos aprovados na ANCINE para ações de fomento indireto e de fomento direto, deverá ser realizada nos termos da Seção IV do capítulo VII da Instrução Normativa ANCINE nº 125, de 22 de dezembro de 2015.
- 12.7.3. Os projetos aprovados com orçamento analítico e que tenham executado valores diferentemente do orçamento aprovado que não impliquem o remanejamento interno deverão apresentar novo orçamento, assinalando os itens que sofreram alteração, acompanhados das respectivas justificativas, a serem encaminhados juntamente com os formulários de acompanhamento da execução do projeto.

13. SANÇÕES

- 13.1. As sanções e penalidades decorrentes da incorreta execução física e financeira do projeto estão dispostas nas minutas de contrato de investimento, disponibilizada na internet no endereço eletrônico www.brde.com.br/fsa.



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

ANEXO IX – DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PELO AGENTE FINANCEIRO DO FSA

Para fazer jus ao investimento complementar do FSA ao aporte de recursos do ente local, as proponentes dos projetos selecionados pelos editais locais deverão cadastrar as informações da empresa e do projeto no módulo de inscrição do **Sistema FSA**, disponível no sítio eletrônico do BRDE na internet: <http://ancine.brde.com.br/ancine/login.asp> e observar as seguintes disposições:

1. ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO ELETRÔNICA:

- 1.1. As proponentes deverão cadastrar os seguintes documentos e informações da empresa e do projeto, por meio eletrônico, no módulo de inscrição do **Sistema FSA**, na tela “Documentos de Inscrição”:
 - a. Contrato firmado com o ente local (na tela “Suplementação Regional”), quando houver;
 - b. Comprovante de desembolso dos recursos pelo ente local, quando houver;
 - c. Roteiro de obra cinematográfica de ficção; roteiro ou storyboard completo de obra cinematográfica de animação; ou estrutura de obra cinematográfica de documentário (para projetos de PRODUÇÃO apenas);
 - d. Contratos com o diretor e roteirista e contrato de cessão de direitos de realização de roteiro entre o detentor de direitos e a proponente (para projetos de PRODUÇÃO apenas);
 - e. Ato constitutivo (contrato social atualizado) da empresa **proponente** e da **interveniente**, quando houver, registrado na respectiva Junta Comercial ou, no caso das sociedades simples, o Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
 - f. Contrato de distribuição da obra cinematográfica, no caso de obras de longa-metragem;
 - g. Contrato de pré-licenciamento firmado com empresa emissora ou programadora de televisão, no caso de obras seriadas, telefilmes e pilotos de obras seriadas (para projetos de PRODUÇÃO apenas);
 - h. Contrato definitivo de coprodução internacional, quando houver, com reconhecimento provisório do regime de coprodução internacional pela ANCINE (para projetos de PRODUÇÃO apenas);
 - i. Contratos que envolvam participação na comissão de distribuição e/ou participação na recuperação das despesas de comercialização, quando houver;

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

- j. Contratos e comprovantes, quando houver: investimentos, patrocínios, doações, prêmios e outras formas de aporte para a execução da obra audiovisual.
 - k. Contratos, quando houver celebração de parcerias para distribuição, tais como codistribuição e agenciamento de mídia;
 - l. Contratos que envolvam cessão de direitos patrimoniais, licenças de exploração comercial e adiantamentos de receita (pré-venda);
 - m. Caso o valor do aporte dos recursos do edital local, incluindo o FSA, não representem ao menos **50%** (cinquenta por cento) dos itens financiáveis da parte brasileira, a proponente deverá enviar comprovantes de captação dos recursos adicionais nos termos e documentos relacionados nos artigos 52, 53 e 54 da Instrução Normativa ANCINE nº 125, de 22 de dezembro de 2015.
 - n. Ficha Cadastral Pessoa Jurídica, disponibilizada no sítio eletrônico do BRDE, contendo a autorização para a ANCINE consultar a situação da empresa perante o CADIN – da **proponente** e da **interveniente**, quando houver;
 - o. Declaração sobre Condição de Pessoa Politicamente Exposta, disponibilizada no sítio eletrônico do BRDE – da **proponente** e da **interveniente**, quando houver.
- 1.2. No caso de projetos de PRODUÇÃO que não possuam autorização para captação de recursos de incentivo federais pela ANCINE, é necessário enviar ainda os seguintes documentos:
- a. Certificado de Registro do Roteiro na Fundação Biblioteca Nacional;
 - b. Contrato de cessão de direitos de realização de roteiro entre o detentor de direitos e a proponente;
 - c. Contrato definitivo de coprodução internacional, quando houver;
 - d. No caso de obra que implique utilização de formato audiovisual pré-existente, enviar a autorização ou cessão de uso do respectivo formato;
 - e. No caso de obra audiovisual derivada de criação intelectual pré-existente, enviar contrato de cessão de direitos para constituição de obra derivada, contendo:
 - i. Cláusula especificando prazo mínimo de cessão dos direitos de 1 (um) ano;
 - ii. Opção de renovação prioritária.
 - f. Autorização, quando houver, de uso de imagem da personalidade.
- 1.3. No caso de contratos originalmente redigidos em língua estrangeira, deverá ser apresentada cópia em português com tradução juramentada. No caso de outros documentos originalmente redigidos em língua estrangeira, deverá ser apresentada cópia simples em português.

2. ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO FÍSICA

- 2.1. As **proponentes** deverão encaminhar, por meio físico e eletrônico, os seguintes documentos para a contratação do investimento:
- a. Ficha Cadastral Pessoa Jurídica, disponibilizada no sítio eletrônico do BRDE, contendo a autorização para a ANCINE consultar a situação da empresa perante o CADIN – da **proponente** e da **interveniente**;



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

- b. Declaração sobre Condição de Pessoa Politicamente Exposta, disponibilizada no sítio eletrônico do BRDE – da **proponente** e da **interveniente**.

A documentação acima deverá ser enviada em envelope lacrado, para o endereço disposto abaixo e com a seguinte identificação no seu exterior:

Secretaria de Cultura do Estado do Amapá - SECULT-AP - Rua Eliezer Levy, 2045 – Centro, CEP 68900-083 – Macapá – AP.

Assunto: FSA – ARRANJOS REGIONAIS (1º EDITAL DE PRODUÇÃO FSA DO AMAPÁ)

Identificação: Razão social proponente / Título projeto

3. CONTATO

Em caso de dúvidas, entrar em contato pelos seguintes endereços eletrônicos, a depender da fase de contratação em que o projeto se encontra:

- a. Inscrição do projeto no Sistema FSA e envio da documentação ao agente financeiro: contratacao.fsa@brde.com.br
- b. Análise do projeto na ANCINE: contratacao.fsa@ancine.gov.br
- c. Confecção do contrato e liberação dos recursos: contratacao.fsa@brde.com.br
- d. Acompanhamento das obrigações contratuais, prestação de contas e retorno do investimento: acompanhamento.fsa@brde.com.br
- e. Questões gerais relacionadas à linha de ação e à articulação institucional entre a ANCINE e o ente local: arranjos.regionais@ancine.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

ANEXO X

DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DO RECURSO DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

Para fazer jus ao investimento do Governo do Estado do Amapá, através da Secretaria de Cultura do Amapá- Secult, ao aporte de recursos do ente local, as proponentes dos projetos selecionados pelo 1º edital de Produção Audiovisual FSA do Amapá, os proponentes locais deverão entregar os documentos necessários a comissão gestora do edital, no máximo 15 dias após o anúncio dos selecionados no certame.

1. ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO FÍSICA

1.1- Contratos com o diretor e roteirista e contrato de cessão de direitos de realização de roteiro entre o detentor de direitos e a proponente (para projetos de PRODUÇÃO apenas).

- a. constitutivo (contrato social atualizado) da empresa **proponente** e da **interveniente**, quando houver, registrado na respectiva Junta Comercial ou, no caso das sociedades simples, o Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- b. Roteiro de obra cinematográfica de ficção; roteiro ou storyboard completo de obra cinematográfica de animação; ou estrutura de obra cinematográfica de documentário (para projetos de PRODUÇÃO apenas);
- c. Contrato de pré-licenciamento firmado com empresa emissora ou programadora de televisão, no caso de obras telefilmes (para projetos de PRODUÇÃO apenas);
- d. Contratos que envolvam participação na comissão de distribuição e/ou participação na recuperação das despesas de comercialização, quando houver;
- e. Contratos e comprovantes, quando houver: investimentos, patrocínios, doações, prêmios e outras formas de aporte para a execução da obra audiovisual.
- f. Contratos, quando houver celebração de parcerias para distribuição, tais como codistribuição e agenciamento de mídia;
- g. Contratos que envolvam cessão de direitos patrimoniais, licenças de exploração comercial e adiantamentos de receita (pré-venda);



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

h. Ficha Cadastral Pessoa Jurídica, disponibilizada no sítio eletrônico do BRDE, contendo a autorização para a ANCINE consultar a situação da empresa perante CADIN – da **proponente** e da **interveniente**, quando houver;

i. Declaração sobre Condição de Pessoa Politicamente Exposta, disponibilizada no sítio eletrônico do BRDE – da **proponente** e da **interveniente**, quando houver.

A documentação acima deverá ser enviada em envelope lacrado, para o endereço disposto abaixo e com a seguinte identificação no seu exterior:

Assunto: FSA – ARRANJOS REGIONAIS (Identificar edital local)

Identificação: Razão social proponente / Título projeto

2. CONTATO

Em caso de dúvidas, entrar em contato pelos seguintes endereços eletrônicos, a depender da fase de contratação em que o projeto se encontra:

Inscrição do projeto no site do Governo do estado. **www.amapa.gov.br/audiovisual**. Envio da documentação ao agente financeiro o Governo do Estado do Amapá para o e-mail **audiovisual@prodap.ap.gov.br**

Questões acerca do contrato e liberação dos recursos devem ser dirigidas ao e-mail: **contratacao.fsa@prodap.ap.gov.br**

Questões de acompanhamento das obrigações contratuais, prestação de contas e retorno do investimento devem ser dirigidas ao e-mail **acompanhamento.fsa@prodap.ap.gov.br**



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

ANEXO XI MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 001/2017.

ORIENTAÇÕES SOBRE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO DO GOVERNO DO ESTADO PARA O 1º EDITAL DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL FSA DO AMAPÁ.

Com objetivo de auxiliar a prestação de contas do proponente do 1º Edital de Produção Audiovisual FSA do Amapá. A Secretaria de Cultura do estado do Amapá - Secult está disponibilizando este manual com as devidas informações.

- 1- A obra de Longa Metragem de ficção receberá no total R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Recurso oriundo totalmente do Fundo Setorial do Audiovisual
- 2- As obras seriadas de documentário receberão R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) cada, o recurso será aportado integralmente pelo Fundo Setorial do Audiovisual –FSA, a cada um dos projetos contemplados.
- 3- A obra telefilme documentário receberá R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) aportado integralmente pelo Governo do estado do Amapá, através da Secretaria de cultura do Amapá –Secult.
- 4- A obra Telefilme ficção receberá R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) recurso aportado integralmente pelo Governo do estado do Amapá, repassado ao selecionado através da Secretaria de cultura do Amapá –Secult.
- 5- As obras de curta-metragem documentário receberão no total R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada. O Governo do Estado do Amapá aportará integralmente o recurso e repassará para cada selecionado através da Secretaria de Cultura do Estado selecionado.
- 6- As obras curta metragem ficção receberão no total R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) cada. O Governo do Estado do Amapá aportará integralmente o recurso, através da Secretaria de Cultura do Estado para cada produção contemplada.



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

- 7- A obra de curta metragem animação receberá no total R\$ 100.000,00 (cem mil reais) cada. Recurso que será aportado integralmente pelo Governo do Estado do Amapá, através da Secretaria de Cultura do estado – Secult para a produção contemplada.
- 8- A prestação de contas do proponente junto a Secretaria de Cultura do Amapá deverá ser APENAS do valor aportado em conta corrente pela Secult em nome do projeto contemplado.
- 9- Para efeito de depósito bancário, a proponente deverá abrir conta corrente no Banco do Brasil localizado no Estado do Amapá em nome do projeto selecionado pela comissão julgadora deste edital.
- 10- A proponente deverá apresentar NOTA FISCAL em nome da Secult no valor total aportado pela Secretaria, como comprovante de recebimento do investimento.
- 11- A proponente poderá utilizar o financiamento aportado por esta Secretaria da seguinte forma: - MATERIAL DE CONSUMO: material de durabilidade limitada, como gêneros alimentícios, combustível, material de expediente, e outros materiais de consumo. – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO: aquisição de passagens (aéreas, terrestre, fluviais e marítimas), fretamento, uso de veículos para transporte de pessoas (provenientes de deslocamentos não urbanos), excesso de bagagem.
- 12- Deslocamento por meio de transporte comercial: bilhetes de passagens;
- 13 - Fretamento de veículo de propriedade de pessoa jurídica (empresa): Nota Fiscal da empresa, devidamente preenchida, acompanhada de recibo assinado. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA: são despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física, consertos em geral entre outros. A proponente prestará contas com notas fiscais de serviços de locação de equipamentos no caso de Micro Empreendedor Individual quando este for selecionado na categoria de curta metragem documentário. O contemplado prestará contas com notas fiscais de prestação de serviços nas funções relacionadas ao seguimento audiovisual, podendo os prestadores de serviços fornecerem notas fiscais de Micro empreendedor Individual, descrevendo todo o serviço executado. Ressaltamos que nesta natureza de despesa, há incidência de tributos como INSS e ISS que deve ser recolhido de acordo com a alíquota do município onde ocorreu a despesa, bem como o IRPF (se incidir, conforme tabela vigente); – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA: são despesas decorrentes de contratação de serviços executados por empresa, consertos, confecções, manutenção entre outros. A proponente deverá prestar contas com Nota Fiscal em nome da empresa, devidamente preenchida.
- 13- - PRAZO: A prestação de contas não poderá exceder 30 (trinta) dias após o lançamento da obra
- 14- - A proponente apresentará sua Prestação de Contas na Comissão Gestora do 1º Edital de Produção Audiovisual FSA do Amapá. No prazo estipulado de acordo com o 1º Edital de produção do FSA do Amapá, para ser analisada e posteriormente encaminhada ao Controle Interno da Secult. A prestação de contas deverá ser composta dos seguintes documentos:
- 15- • Ofício de encaminhamento (02 vias) da prestação de contas;



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

- 16- • Demonstrativo de Despesas Pagas;
- 17- • Documentos comprobatórios das despesas pagas, em primeira via e original;
- 18- • Comprovantes de devolução do saldo não aplicado e dos recolhimentos dos impostos pagos, se houver.